



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 741, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

*“Dispõe sobre a criação da LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias do Município de São Bernardo Estado do Maranhão para o exercício de 2019, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPITULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de São Bernardo e na Lei Complementar nº 101/2000, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município de São Bernardo (Ma), para o exercício de 2019 compreendendo:

- I. As metas e prioridades da administração pública;
- II. Orientação para elaboração da proposta orçamentária do município e repasse ao Legislativo;
- III. As disposições relativas as despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- IV. Das disposições relativas ao endividamento público municipal;
- V. Das disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI. Da execução do orçamento, critérios e forma de limitação de empenho;
- VII. Do equilíbrio entre receitas e despesas;
- VIII. Das condições e exigências para transferências de recursos a entidades publicas e privadas;
- IX. Definição de montante e utilização de reservas de contingência;
- X. Das disposições finais.

**CAPITULO II**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

---

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 2º. A Lei Orçamentária do Município de São Bernardo (Ma), para o exercício de 2019 será elaborada com as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 e no que for a ela pertinente e demais legislação em vigor.

§1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas prioritárias estabelecidas na forma do parágrafo anterior.

§2º. O projeto de Lei Orçamentária para 2019 conterà demonstrativo com metas e prioridades estabelecidas no parágrafo 1º desta Lei.

CAPITULO III

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LOA E REPASSE AO LEGISLATIVO.

Art. 3º. A categoria econômica da receita corrente abrangerá a receita tributária, receita de contribuição, receita patrimonial, receitas de serviços, receitas de transferência da União, do Estado e outras receitas correntes. A categoria econômica da receita de capital abrangerá receitas de operações de crédito, alienação de bens, amortização em empréstimos, transferências de capital e outras receitas de capital.

Art. 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elementos de despesa, conforme Art. 15 da 4.320/64 e suas alterações.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do município, incluindo os fundos e órgãos da administração.

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária que o poder executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da Lei;
- II. Os documentos constantes dos Art. 2º e 22º da Lei 4.320/64;
- III. Quadros orçamentário consolidado;
- IV. Anexo do orçamento fiscal e de seguridade social.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

§1º. As receitas de impostos e taxas serão projetadas tomando-se por base de cálculo os valores médios arrecadados no exercício anterior até o mês que anteceder a elaboração da proposta, corrigida monetariamente até dezembro, levando-se em conta:

- I. A expansão do numero de contribuintes;
- II. A atualização do cadastro técnico correspondente.

§2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019 o poder executivo poderá aumentar ou diminuir metas fiscais estabelecidas nos anexos de metas fiscais desta Lei em função da conjuntura econômica.

Art. 7º. As despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas em quotas, segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias.

Parágrafo Único. O poder Legislativo encaminhará até o dia 15 de agosto de 2018 a relação de suas despesas, acompanhadas de quadro demonstrativo de cálculos, de modo a justificar o montante fixo.

Art. 8º. Na Lei Orçamentária anual, as discriminação das despesas far-se-ão por categoria econômica até o elemento de despesa, indicando-se pelo menos para cada uma, no seu menor nível, o orçamento a que pertence.

§1º. A categoria econômica da despesa e os grupos de natureza de despesa obedecem à seguinte classificação.

DESPESAS CORRENTES: Pessoal e encargos sociais

Juros e encargos da dívida.

Outras despesas correntes.

DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos.

Inversões financeiras.

Amortização da dívida.

§2º. A lei orçamentária incluirá entre outros demonstrativos:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

- 
- I. Das receitas do orçamento anual que obedecerá ao previsto no Art. 2º, §1º da Lei 4.320/64;
  - II. Da despesa por fonte de recurso para cada órgão;
  - III. Da natureza da despesa para cada órgão.

§3º. Além do disposto no caput deste Art., a Lei Orçamentária conterá resumo geral das despesas obedecendo à forma semelhante à prevista no anexo (II) da lei 4.320/64.

§4º. As categorias de programação de que trata o caput deste artigo, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categorias econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa. Os quais serão integrados por títulos descritos que caracterizem as respectivas metas e a ação pública esperada.

§5º. As proposta e modificações do projeto de Lei Orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados com a forma e nível de detalhamento, com os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento nesta Lei.

Art. 9º. Deverá ainda constar na proposta orçamentária, no menor nível de categoria de programação, a origem dos recursos obedecendo pelo menos a seguinte descrição:

- I. Não vinculado;
- II. Aplicados em ensino na forma do art. 212 e do art. 60 do ato das disposições Constitucionais e transitórias, ambos da CF;
- III. Vinculados, inclusive receitas oriundas de entidades convenentes;
- IV. Decorrentes de operações de crédito;
- V. Aplicados nas ações de serviços público de saúde, conforme Lei Complementar nº 144/2012.

Art.10. O total das despesas do poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de (7%) sete por cento do somatório das receitas tributárias e das Transferências Constitucionais Legais previstas nos artigos 153/158/159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o Art. 29 da Constituição Federal.

§1º. Constitui crime de responsabilidade do prefeito municipal, efetuar repasse que supere os limites neste artigo.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

§2º. Constitui crime de responsabilidade do prefeito municipal, não enviar o repasse até o dia 20 de cada mês ou enviá-lo a maior ou menor em relação ao limite apurado nos termos do artigo 29-A combinado com os artigos 153, 158, 159 da Constituição Federal.

Art.11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios em cumprimento do Art. 100 da Constituição Federal.

Art.12. O projeto de Lei orçamentária será apresentado até o dia 30 de setembro de 2018 com a forma e detalhamento descrito nesta lei, aplicando-se no que couberem, as disposições legais.

CAPITULO IV

NORMAS RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.13. Conforme Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total do município com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% a da receita corrente líquida na forma a seguir discriminada;

- I. 6% (Seis por cento) para o Poder Legislativo Municipal, incluindo a remuneração dos agentes políticos;
- II. 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

Parágrafo Único. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos neste artigo, será realizado ao final de cada semestre de modo a exercer o controle de compatibilidade entre as receitas e despesas com pessoal.

Art.14. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreira, bem admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos (15,16,17) da Lei Complementar nº 101/2000.

§1. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19º da Lei Complementar 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do Art. 169 da CF.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Art.15. O poder Legislativo Municipal não gastará mais de 70% (Setenta por cento) das receitas auferidas com despesas de pessoal, incluindo os subsídios dos vereadores e encargos sociais, conforme determina o artigo 29-A da CF.

Art.16. A proposta orçamentária incluirá obrigatoriamente, recursos para pagamento de amortização e encargos da dívida pública junto ao PASEP, FGTS e a seguridade social.

**CAPITULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES QUANTO AO INDIVIDAMENTO PUBLICO MUNICIPAL.**

Art.17. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa, tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal, obedecendo ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1. Deverão ser garantidas, na lei orçamentária os recursos necessários para o pagamento de dívidas.

§2. O município por meio de seus órgão, subordinar-se-á às normas estabelecidas nas resoluções do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, inciso VI e IX da CF.

Art.18. Só serão contraídas operações de créditos por antecipação de receitas, quando se configurar iminente falta de recursos que possam comprometer o pagamento da folha de pessoal em tempo hábil, que dependerá da prévia autorização legislativa.

Art.19. A contratação de operação de credito para fim específico, somente se concretizará se os recursos forem destinados a programas de excepcional interesse público, observando os limites contidos nos artigos 165 e 167, inciso 3º da CF, que dependerá de previa autorização legislativa.

**CAPITULO VI**

**DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Art. 20. O poder executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de Lei disposto sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Revisão e atualização do código tributário municipal de forma a corrigir distorções;
- II. Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III. Revisão da legislação de ISS – Imposto sobre serviços de qualquer natureza, imposto sobre a transferência de bens imóveis (I.T.B.I), Imposto sobre a propriedade Territorial Urbana (IPTU), Taxas e contribuições de melhorias, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia no município;
- IV. Atualização da planta genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário local;
- V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e a arrecadação de tributos.

**CAPITULO VII**

**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS.**

Art.21. Até 30 (Trinta) dias após a aprovação do orçamento, o poder executivo deverá estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo, poderão ser revistos tantas vezes quanto necessário no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 22. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre as receitas e as despesas ou mesmo as metas de resultado, será fixada a limitação de empenhos e da movimentação financeira.

§1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos poderes Legislativo e executivo no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2019 e de seus créditos adicionais.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

§2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidade orçamentária.

§3º. A limitação de empenhos e da movimentação financeira será determinada pelos chefes do poder Legislativo e executivo, dando-se respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo, as despesas que constituem obrigações constitucional e legal de execução, tais como, Educação, Saúde, Assistência social e serviços da dívida pública.

Art. 23. O Poder Legislativo por ato da mesa, deverá estabelecer até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o cronograma anual de desembolso mensal e a programação financeira para o pagamento de suas despesas.

Parágrafo Único. O cronograma de desembolso de que trata este artigo, contemplará as receitas e despesas correntes e de capital, levando-se em conta as arrecadações e os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 24. O Município poderá ficar financeiramente com o tratamento de pacientes fora do município ou outro Estado como gastos com viagem, hospedagem, aluguel de imóveis para pacientes, medicamentos, exames e clínicas, quando verificada a insuficiência no atendimento na rede hospitalar municipal.

Art. 25. Será assegurado às pessoas carentes do município auxílios financeiros na forma de doações.

Art. 26. Aos alunos do ensino infantil e fundamental obrigatório e gratuito na rede municipal, poderá ser garantido o fornecimento, na forma de distribuição gratuita, de material didático-escolar, suplementação alimentar, assistência a saúde do educando com condições físicas especiais e ao residente distante do estabelecimento de ensino, transporte escolar adequado aos deslocamentos dos mesmos.

Parágrafo Único. A garantia referida no caput deste artigo, não exonera o município de assegurar aos alunos da rede estadual de ensino, transporte escolar, mediante convênios celebrados com o governo do estado do Maranhão.

Art. 27. Quando a rede oficial de ensino infantil e fundamental for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento suplementar na rede particular local ou de localidades próximas.

Art. 28. A manutenção de bolsa de estudo é condicionada ao aproveitamento mínimo do bolsista estabelecida em lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art.29. A abertura dos créditos adicionais ao orçamento, dependerá da existência de recursos disponíveis e de previa autorização legislativa.

Parágrafo Único – Os recursos disponíveis de que trata o caput deste artigo, são aqueles referidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 30. Nas alterações de dotações constantes do projeto de Lei orçamentária relativas as transferências entre unidades orçamentárias, serão observadas as seguintes disposições.

As alterações serão iniciadas na unidade orçamentária aplicadora dos recursos, observando-se a classificação econômica na respectiva aplicação;

Na unidade orçamentária transferidora, as alterações serão promovidas automaticamente, independentemente de qualquer formalidade do mesmo sentido e valor das alterações referidas no inciso deste artigo.

Art. 31. Os créditos adicionais terão a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas nesta lei para o orçamento, bem como a indicação dos recursos correspondentes.

§1º. As mensagens que encaminharem à Câmara Municipal pedindo abertura de créditos adicionais conterão no que couber as informações e os demonstrativos exigidos em lei.

§2º. Os créditos adicionais suplementares autorizados na lei orçamentária abertos por decreto do executivo atenderão no que couber ao exigido para o orçamento municipal.

Art. 32. As compras e contratação de obras e serviços somente poderão ser realizadas, havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório quando exigível, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CAPITULO VIII

#### DO EQUILIBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS.

Art. 33. A execução orçamentária deverá pautar-se pela busca do equilíbrio entre despesas e receita auferida, impondo-se, caso necessário, limitação de empenhos e processamento de despesas, visando ajustar a execução orçamentária à receita disponível, lançando-se mão prioritariamente das seguintes medidas de ajuste.

- I. Redução temporária da jornada de trabalho, com adequação dos vencimentos à nova carga horária;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

- 
- II. Cortes nas despesas de custeio;
    - a) Do gabinete do Prefeito;
    - b) Da secretaria de Administração;
    - c) Da secretaria de infraestrutura;
    - d) Da secretaria de agricultura e pesca;
  - III. Redução de investimentos em bens móveis e imóveis e novas instalações destinadas ao uso da administração geral;
  - IV. Cancelamento de subvenções;
  - V. Incentivo a demissões voluntárias;
  - VI. Redução de cargos comissionados e/ou de valores das comissões.

**CAPITULO IX**

**DA EXIGENCIA PARA TRANSFERENCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PUBLICA E PRIVADAS.**

Art. 34. É vedada a inclusão na lei orçamentária em seus créditos adicionais de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas em lei específica que sejam destinados:

§1º. As entidades sem fins lucrativos de atendimento ao público nas áreas de assistência social, Educação, saúde e cultura.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos públicos serão submetidas à fiscalização do poder executivo, mediante celebração de convênios e planos de trabalho.

Art. 35. É autorizada a inclusão na Lei Orçamentária de quaisquer recursos do município para clubes, associação ou outras entidades congêneres, creches, escola do pré-escolar, ensino fundamental e médio, associações de classe ou cooperativas de ensino ou de produtores com atividade no município, desde que tenham dotação orçamentária específica, podendo inclusive serem feitas na forma de convênios, conforme dispuser a lei.

Art. 36. É vedado a inclusão na lei de orçamento e seus créditos adicionais, a transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender situações de interesse local.

Art. 37. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotação para o município contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as autorizadas em lei específica e que sejam de interesse local.

Parágrafo Único. As realizações das despesas do caput deverão ser realizadas por aprovação de plano de trabalho e convenio.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

---

CAPITULO X

DEFINIÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS RESERVAS DE CONTINGENCIA.

Art. 38. A proposta orçamentária conterá dotação global, sob a denominação de "Reservas de Contingência", não destinada especificamente, a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria na natureza de despesa, a qual será utilizada como fonte compensatória, para abertura de créditos suplementares e especiais, observando o disposto no inciso XIII do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, em montante equivalente a, no máximo 5% (Cinco por cento) da receita corrente líquida.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 39. Para o pleno cumprimento desta LDO, da LOA e dos princípios gerais da administração pública, bem como do programa de governo da administração municipal, o executivo caso necessário, promoverá reestruturação administrativa com a criação, fusão ou extinção de secretarias, órgãos, cargos e funções, como também a realização de concursos públicos observando-se, o que emana do ordenamento jurídico Brasileiro

Art. 40. Caso o projeto de Lei Orçamentária anual não seja devolvido a sanção do prefeito até o início do exercício de 2019, a programação constante do projeto de lei ora encaminhado pelo executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, até que o projeto de lei seja efetivamente encaminhado para sanção do executivo.

Art. 41. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou que a Lei autorize sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 42. Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término das sessões legislativa do exercício corrente, a Câmara Municipal será de imediato, convocada extraordinariamente pelo presidente, até que seja aprovado o projeto.

Art. 43. O Prefeito poderá enviar mensagem a Câmara propondo modificações no projeto de Lei Orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação final do projeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo/MA, em 20 de setembro de 2018.

  
JOAO IGOR VIEIRA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que a Lei Ordinária Municipal nº 741/2018, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão, artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 21 de setembro de 2018.

  
RAIMUNDO NONATO CARVALHO

SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

PORTARIA Nº 11/2017



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Orgão.	Câmara Municipal
Objetivos.	Gestão Legislativa Integrada.

Poder Legislativo		Unidade	Meta %
Metas prioritárias: Manutenção eficiente na funcionalidade dos setores do Legislativo em geral como um todo, priorizando:			
▪ Manutenção regular das transferências financeiras obrigatórias		Repasses	100%
▪ Apoiar o Legislativo nas viabilidades administrativas possíveis.		Ações	100%
▪ Informar em tempo, o Legislativo das ações do governo.		Diversos	100%
▪ Manter boa relação entre os poderes para o bem da comunidade.		Diversas	100%

Orgão.	Secretaria Municipal de Administração
Objetivos.	Proporcionar a melhoria na organização da gestão municipal em todos os aspectos

Administração geral		Projeto/Atividade	Meta %
Metas prioritárias: Manutenção eficiente na funcionalidade dos setores da administração geral como um todo, incluindo o gabinete do Prefeito e priorizando:			
• Manutenção do gabinete do Prefeito, incluindo despesas com pessoal, custeio e administração.		020010412200502001	100%
• Manutenção da guarda municipal.		020010618200602005	100%
• Manutenção da Procuradoria Geral do Município.		020020412200502006	100%
• Manutenção da Controladoria do Município.		020030412200502009	100%
• Manutenção da fiscalização de tributos.		020030412200502010	100%
• Manutenção da secretaria de administração e finanças.		020040412200502012	100%
• Manutenção da Tesouraria do Município.		020040412200502014	100%
• Manutenção do setor de Recursos Humanos da adm.		020040412200502016	100%
• Manutenção da coordenação de contabilidade.		020040412200502018	100%
• Manutenção de compras, contratos e licitação.		020040412200502019	100%





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos		Projeto/Atividade	Meta %
<b>Metas prioritárias:</b> Manutenção eficiente na funcionalidade dos setores da Infraestrutura geral como um todo, priorizando:			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Construção, ampliação e Reforma de Parques e Jardins</li></ul>		020051545107801006	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Pavimentação de vias urbanas;</li></ul>		020051545107801007	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Construção de Meio Fio e Sarjetas;</li></ul>		020051545107801008	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Construção de Poços e redes de distribuição;</li></ul>		020051545205701002	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção dos serviços de abastecimento d'água</li></ul>		020051545205702107	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção dos serviços de iluminação pública;</li></ul>		020051545206372028	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços de Conservação de estradas vicinais;</li></ul>		020051545207801003	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Construção, reforma e Ampliação de prédios p/setor;</li></ul>		020051545208201004	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Reforma e possível ampliação do cemitério Municipal</li></ul>		020051545208201005	100%
Secretaria de Comunicação e Cultura		Projeto/Atividade	Meta %
<b>Metas prioritárias:</b> Manutenção eficiente na funcionalidade dos setores da Comunicação e Cultura do Município Priorizando:			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Construção, Ampliação e Reformas de Biblioteca;</li></ul>		020061339205101009	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio às atividades Folclóricas e Culturais;</li></ul>		020061339205102030	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Promoção de Eventos Culturais no Município;</li></ul>		020061312200502029	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, Qualificação do Pessoal do Setor</li></ul>		020061312200502029	100%

Secretaria Municipal de Educação		Projeto/Atividade	Meta %
<b>Metas prioritárias</b> Manutenção eficiente na funcionalidade dos setores da Educação de ensino Pré Escolar e Fundamental, priorizando.			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção geral da Secretaria, incluindo Pessoal e Custeio</li></ul>		020071212200502035	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção na aplicação do prog. QSE-Salário Educação</li></ul>		020071212200502047	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do Transporte Escolar.</li></ul>		020071212200502048	100%



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

• Manutenção do Conselho Municipal de Educação.	020071212208201010	100%
• Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar.	020071230603902050	100%

Secretaria Municipal de Saúde	Projeto/Atividade	Meta %
<b>Metas prioritárias</b> Manutenção eficiente na funcionalidade dos setores da atenção Básica e Média Complexidade, priorizando.		
• Manutenção da Secretaria de Saúde, incluindo pessoal custeio e administração dos Setores da Saúde.	020081012200502054	100%
	020081012200502053	100%
• Conservação da frota de veículos que serve o setor	020081012200531013	100%
• Aquisição de veículos para a secretaria de saúde.	020081030202901014	100%
• Construção, Amp. Reforma de Hospitais e UBS.	020081030202902060	100%
• Manutenção de Hospitais e UBS.		100%

Secretaria Municipal de Assistência Social	Projeto/Atividade	Meta %
<b>Metas prioritárias</b> Manutenção eficiente na funcionalidade dos setores da Assistência Social, priorizando:		
• Manutenção da Secretaria de assistência Social incluindo, as despesas com pessoal, custeio e administração do setor;	020090812200502073	100%
• Manutenção da Assessoria Técnica Administrativa;	020090812200502074	100%
• Manutenção do setor de recursos humanos do FMAS;	020090812200502075	100%
• Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal – BFM;	020090824308381032	100%

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	Projeto/Atividade	Meta %
<b>Metas prioritárias</b>		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Manutenção eficiente na funcionalidade dos setores das Atividades Esportivas geral, priorizando: <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção geral da secretaria de esporte e juventude, incluindo as despesas com pessoal, custeio e administração;</li><li>• Manutenção da Assessoria Administrativa do setor;</li><li>• Construção e Reforma de Quadras Esportivas.</li></ul>	020102712200502079	100%
	020102712200502080	100%
	020102781207701016	100%

Secretaria de Agricultura, Pesca, Agropecuária e Meio Ambientes.	Projeto/Atividade	Meta %
<b>Metas prioritárias</b> Manutenção eficiente na funcionalidade dos setores da Agricultura, da Pesca, da Pecuária e do Meio Ambiente, priorizando: <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção da Secretaria, incluindo as despesas com pessoal, custeio e Administração do Setor.</li><li>• Construção, Reforma de Feiras e Matadouros.</li><li>• Apoio do programa. de mecanização em áreas produtivas</li></ul>	020112012200502084	100%
	020112060506501017	100%
	020112060606101019	100%

Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos	Projeto/Atividade	Meta %
<b>Metas prioritárias</b> Manutenção eficiente na funcionalidade dos setores da Cidadania e dos Direitos Humanos , Priorizando: <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção geral da Secretaria, incluindo as despesas com pessoal, Custeio e Administração do setor;</li><li>• Manutenção da Assessoria Técnica Administrativa;</li><li>• Manutenção da Assessoria Jurídica.</li></ul>	020121412200502089	100%
	020121412200502090	100%
	020121412200502091	100%

Fundo Municipal de Saúde	Projeto/Atividade	Meta %
--------------------------	-------------------	--------





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Metas prioritárias		
Manutenção eficiente na funcionalidade do Hospital e Postos de Saúde do Município:		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do FMS – Fundo Municipal de Saúde, incluindo despesas com pessoal, custeio e administração.</li></ul>	020131030103401015	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do programa ACS-Agentes Comunitários de saúde</li></ul>	020131030103402061	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do programa PSF – Saúde da Família</li></ul>	020131030103402062	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do programa PSB – Saúde Bucal.</li></ul>	020131030103402063	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do programa saúde na escola.</li></ul>	020131030103402064	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do prog.BLMAC – Media e Alta Complexidade</li></ul>	020131030103402065	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do prog. NASF- Apoio ao saúde da Família.</li></ul>	020131030103402066	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do prog.PMAQ – Melhorias de acesso.</li></ul>	020131030103402067	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do prog Incentivo ao NASF.</li></ul>	020131030103402071	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do prog PAB FIXO.</li></ul>	020131030103402072	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do prog assistência Farmacêutica Básica</li></ul>	020131030303402068	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do prog Piso de Vigilância Sanitária.</li></ul>	020131030403402069	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do prog Piso de Vigilância Epidemiológica</li></ul>	020131030403402070	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Aquisição de equipamentos hospitalares.</li></ul>	020131030403401021	100%

Fundo Municipal de Assistência Social	Projeto/Atividade	Meta %
Metas prioritárias		
Manutenção eficiente na funcionalidade dos Serviços Assistenciais e dos programas afins, priorizando:		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do FMAS, incluindo pessoal, custeio e Adm.</li></ul>	020140812208342025	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do prog GBF – Bolsa Família;</li></ul>	020140812208342025	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do prog GSUAS – FNAS;</li></ul>	020140812208342093	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do prog PSEMC-FMAS Média Complexidade;</li></ul>	020140812208352096	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do prog.SCFV- Fortalecimento de Vínculo;</li></ul>	020140824308352094	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do prog. PSB – Piso Social Básico do FMAS;</li></ul>	020140824408342095	100%



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

• Manutenção do prog. CRAS- Centro de Ref e Assistência.	020140824408342097	100%
• Manutenção do prog CREAS- Referência e Assistência	020140824408342098	100%
• Manutenção do prog PBV – Equipe volante.	020140824408342099	100%

Fundo Municipal de Valorização do Magistério FUNDEB.	Projeto/Atividade	Meta %
<b>Metas prioritárias</b> Manutenção eficiente na gestão das ações do FUNDEB, priorizando:		
• Manutenção do Fundo, a partir de suas obrigatoriedades no atendimento das ações de apoio ao ensino fundamental;	020151236104211025	100%
• Construção Reforma e Ampliação de Escolas	020151236104211026	100%
• Capacitação de profissionais de educação básica;		100%
• Aquisição de livros e materiais didáticos p/ensino fundamenta;	020151236104212100	100%
• Remuneração de profissionais do magistério.	020151236104212101	100%
• Aquisição de veículos para apoio ao transporte de alunos;	020151236104502102	100%
• Manutenção do ensino infantil e pré-escolar:	020151236508322103	100%
• Remuneração dos prof. Da Educação da manutenção;	020151236508322104	100%
• Manutenção do programa Jovens e Adultos	020151236604212105	100%



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

2.0- LRF, Art. 4º ANEXOS DE METAS ANUAIS 2019

LRF Art. 4º Demonstrativo – I

Passivo contingente	2018		2019		2020	
	Valor corrente	Valor constante	Valor corrente	Valor constante	Valor corrente	Valor constante
Receita total	51.813.313,91	55.336.619,25	53.367.655,00	55.769.199,47	54.968.649,00	57.442.238,20
Receitas Primária (I)	51.452.890,29	53.768.270,35	55.381.318,46	57.873.477,79	59.609.682,12	62.292.117,81
Despesa total.	51.813.313,91	54.144.913,03	54.144.913,03	56.581.434,11	55.769.260,42	58.278.877,13
Despesa Primária. (II)	51.325.545,21	53.635.194,74	55.244.250,58	57.730.241,85	59.462.149,10	62.137.945,80
Resultado primário (=) (I – II)	127.345,08	133.075,61	137.067,88	143.235,94	147.533,02	154.172,01
Resultado nominal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida pública consolidada.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**2.0- LRF, Art. 4º (ITEM – I) ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS DO ANO ANTERIOR 2019**

LRF Art. 4º Demonstrativo - II

Especificação	Receitas previstas em 2017	Receitas realizadas em 2017	Variações
Receita total	35.231.566,00	53.265.912,18	18.034.346,18
Receitas primárias (I)	35.151.136,00	49.291.299,40	14.140.163,40
Despesa total	35.231.566,00	48.956.320,61	12.908.597,40
Despesa primária(II)	35.058.568,60	48.756.331,20	13.977.762,60
Resultado primário. (III) = (I) – (II)	92.567,40	534.968,20	442.400,80
Resultado nominal	0,00	0,00	0,00
Dívida pública consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00	0,00

Avaliação resumida.

Analisando-se os números encontrados no texto da LDO que teve vigência em 2016, que demonstra um grande superávit na elevação das receitas e conseqüentemente nas despesas primárias, onde se vê uma diferença a maior entre as receitas previstas para o exercício de 2016 e as receitas efetivamente arrecadadas (Receitas previstas – 35.231.566,00) para as receitas efetivamente arrecadadas (53.265.912,18). Isto gera imediatamente um superávit de receita da ordem de 18.034.346,18. Considerando-se que o município teve um PIB de R\$- 1.006,92 em 2015 e sobe em 2016 para R\$- 1900,99 e com desta forma nos mostra que o município teve no geral um superávit primário da ordem de 52.96%. Pode-se então avaliar como excelente o cumprimento de metas da gestão 2016.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS DE METAS FISCAIS

METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS  
ANTERIORES 2019

LRF. Art. 4º § 1º Metas anuais Demonstrativo - III

Valores a preços correntes						
Receitas	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Total	45.430.581,34	34.518.400,00 - 24,02%	36.330.616,00 +5,25%	51.813.313,91 + 42,62 %	53.367.713,32 +2,92%	54.968.744,71 +3,0%
Receita primária (I)	45.257.246,14	34.470.113,07 - 23,84%	36.279.794,01 +5,25%	51.452.890,29 + 41,82 %	52.996.476,99 +2,91%	54.586.371,29 +2,92%
Despesa Total (II)	45.158.196,37	31.801.801,92 - 29,58%	31.714.148,20 - 0,28%	51.813.813,91 + 29,80%	54.144.913,03 +4,31%	55.769.260,42 +2,92%
Despesa Primária.	44.523.127,47	34.227.656,95 - 23,12%	36.024.608,94 +5,25%	51.325.545,21 +29,82%	52.244.250,08 +2,76%	53.811.577,58 +2,92%
Resultado Primário.	99.049,77	242.456,12 0,72%	225.187,07 0,001%	127.345,08 -33,45%	131.165,43 +2,98%	135.100,39 +2,98%
Resultado Nominal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida publica consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida consolidada liquida.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores a preços constantes						
Receitas	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Total	45.430.581,34	34.518.400,00 - 24,02%	36.330.616,00 +5,25%	51.813.313,91 + 42,62 %	53.367.713,32 +2,92%	54.968.744,71 +3,0%
Receita primária (I)	45.257.246,14	34.470.113,07 - 23,84%	36.279.794,01 +5,25%	51.452.890,29 + 41,82 %	52.996.476,99 +2,91%	54.586.371,29 +2,92%
Despesa Total (II)	45.158.196,37	31.801.801,92 - 29,58%	31.714.148,20 - 0,28%	51.813.813,91 + 29,80%	54.144.913,03 +4,31%	55.769.260,42 +2,92%



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

		29,58%	0,28%	29,80%	+4.31%	+2,92%
Despesa Primária.	44.523.127,47	34.227.656,95 23,12%	36.024.608,94 +5,25%	51.325.545,21 +29,82%	52.244.250,08 +2,76%	53.811.577,58 +2,92%
Resultado Primário.	99.049,77	242.456,12 0,72%	225.187,07 0,001%	127.345,08 -33,45%	131.165,43 +2,98%	135.100,39 +2,98%
Resultado Nominal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida pública consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO 2019

LRF. Art. 4º § - 1º Demonstrativo – IV.

Patrimônio Líquido	2016	%	2017	%	2018	Varição
Patrimônio / Capital	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Reservas.	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado acumulado.	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Totais.	0,00	-	0,00	-	0,00	-

Regime Previdenciário

Patrimônio Líquido	2016	%	2017	%	2018	Varição
Patrimônio / Capital	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Reservas.	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado acumulado.	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Totais.	0,00	-	0,00	-	0,00	-



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2019

LRF Art. 4º Demonstrativo V

Receitas realizadas	2018	2019	2020
Receita de capital com alienação de ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas liquidadas	2018	2019	2020
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>			
Aplicação de recursos da alienação de ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes em regime de previd	0,00	0,00	0,00
Saldo financeiro	0,00	0,00	0,00

Obs. Sem condições de mensuração, uma vez que não constatamos alienação de ativos nos três exercícios anteriores no município de São Bernardo - Ma.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA 2019

LRF. Art. 4º - Demonstrativo - VII

Tributos	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiários	Renuncia de Receita Prevista	Compensação
			2018 2019 2020	
IPTU	Isenção	Proprietários únicos de imóveis de valor até 15.000,00.  Imunidade pela taxaço. Imunidade sem valor. Redução de valor por abatimento. Outras reduções	Sem condições de mensurar	Implementação de medidas de atualização cadastral Saneamento do cadastro imobiliário por controle georreferenciado.
ITBI	Isenção/Redução de alíquota	Adquirentes/Transmitentes de imóveis de programas populares de habitação, com diferença de alíquotas conforme valor financiado  50% do valor do ITBI de empresas da área de saúde que estejam sendo implantadas ou ampliadas.	Sem condições de mensurar	Aumento da arrecadação por contas das novas medidas implementadas na sistemática de arrecadação Implementação de novossistemas de controle fiscais e tributários
ISSQN	Isenção por redução de alíquotas de (5%) para (3%) por cento.	Empresas de transporte coletivo de passageiros estritamente municipal Espetáculos artísticos	Sem condições de mensurar	Atuação efetiva e gerencial da fiscalização tributária. Implementação de medidas de





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

	Isenção total ou parcial			atualização cadastral e combate a evasão de receitas
--	--------------------------	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER  
CONTINUADO 2019**

LRF. Art. 4º § 2º Demonstrativo - VIII

Aumento permanente da Receita Corrente (+)	Sem condições de mensurar
Aumento permanente de Transferências Constitucionais (+)	Sem condições de mensurar
Aumento permanente de receitas vinculadas (+)	Sem condições de mensurar
Redução permanente das despesas de caráter continuado. (-)	Sem condições de mensurar
<b>MARGEM LIQUIDA DE EXPANSÃO. (=)</b>	<b>SEM CONDIÇÕES DE MENSURAR.</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**3.0 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS**

**EXERCICIO DE 2019**

LRF. Art. 4º, § 1º Demonstrativo - IX

Passivos contingentes		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais – TRT / TJ	355.130,00	Buscar medidas e acompanhamento nos processos visando diminuir os encargos financeiros	355.130,00
Dividas em processos de reconhecimento	-	-	-
Avais e garantias concebidas	-	-	-
Assunção de passivos	-	-	-
Assistências diversas	-	-	-
Outros passivos contingentes	-	-	-

Demais passivos		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Providencias serão tomadas para buscar o equilíbrio, fazendo corte de investimentos e despesas de custeio, subvenções e redução de cargos comissionados.	-
Outros riscos fiscais.	-	Utilização de excesso de arrecadação em outras fontes e ajustes no sistema tributário.	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	355.130,00

*Handwritten signature in blue ink.*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS**

**TOTAL DAS RECEITAS.**

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020
TITULOS	Previsão	Previsão	Previsão
Receitas Correntes			
IMPOSTOS	1.743.732,06	1.796.042,00	1.849.922,00
I.P.T.U	236.992,00	244.101,00	251.424,00
IRRF. Imposto de Renda Retido na Fonte.	309.120,00	318.393,00	327.944,00
I.T.B.I Imposto sobre transmissão de bens imóveis	11.334,00	11.674,00	12.024,00
I.S.S Imposto sobre os serviços de qualquer natureza	1.186.286,06	1.221.874,00	1.258.530,00
TAXAS	20.608,00	21.225,00	21.861,00
Taxas de Licença para funcionamento de estabelecimento comercial	5.152,00	5.306,00	5.465,00
Taxas pelo exercício do poder de policia	10.304,00	10.613,00	10.931,00
Taxas pela prestação de serviços	5.152,00	5.306,00	5.465,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	1.030,00	1.060,00	1.091,00
Outras contribuições de melhorias	1.030,00	1.060,00	1.091,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	309.120,00	318.393,00	327.944,00
Contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública	309.120,00	318.393,00	327.944,00
RECEITA PATRIMONIAL	367.636,42	378.663,00	390.021,00
Receitas imobiliárias de terceirizações	7.212,80	7.428,00	7.650,00
Receitas de valores mobiliários	360.423,62	371.235,00	382.371,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.040.080,81	1.071.281,00	1.103.418,00
Receitas de serviços de saúde	1.027.200,81	1.058.016,00	1.089.756,00
Receitas sobre inscrição em concursos público.	6.182,40	6.367,00	6.558,00
Receitas de vendas de editais.	6.697,60	6.898,00	7.104,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.842.140,78	43.097.379,00	43.390.279,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	41.249.660,78	42.487.132,00	43.761.726,00
TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	23.133.088,70	23.827.069,00	24.541.866,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.096.951,80	16.579.859,00	17.077.253,00
Cota parte do F.P.M Fundo de Participação dos Municípios	17.682.087,15	18.212.549,76	18.758.926,25



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS**

**TOTAL DAS RECEITAS.**

Cota parte do ITR – Imposto Territorial Rural.	5.824,42	5.999,15	6.179,12
Cota parte do ICMS Desoneração.	16.389,23	16.880,90	17.387,32
Cota parte do FEP – Fundo Especial do Petróleo	123.648,00	127.357,00	131.177,00
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS – FUNDO A FUNDO	4.225.522,03	4.352.283,00	4.482.846,00
Transferências do programa PAB FIXO	781.043,20	804.474,00	828.608,00
Transferências de recursos do programa de vigilância.	152.645,52	157.224,00	161.940,00
Transferência de recursos do programa ACS – Agentes Comunitários de Saúde	952.880,95	981.467,00	1.010.911,00
Transferências de recursos da Farmácia Básica.	140.650,63	144.870,00	149.216,00
Transferências de recursos do programa PSF – ProgramaSaúde da Família.	1.057.932,29	1.089.670,00	1.122.360,00
	26.790,40	27.594,00	28.421,00
Transferências de recursos do ProgramaPSB – Saúde Bucal	124.080,77	127.803,00	131.637,00
Transferências de recursos do programaSaúde na Escola	26.790,40	27.594,00	27.421,00
Transferênciasde recursos do programa de apoio ao Saúde da Família – NASF	247.296,00	254.714,00	262.355,00
Transferênciasde recursos do programa de ações estratégica – AIH	170.016,00	175.116,00	180.369,00
Transferênciasde recursos do programa de melhorias na qualidade. PMAQ	560.125,44	576.929,00	594.236,00
Outras Transferências do SUS.	1.318,91	1.358,00	1.398,00
TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	815.898,54	840.373,00	865.581,00
Transferências para assistência do programa CRAS.	103.864,32	106.980,00	110.189,00
Transferências para manutenção do programa IGD.	176.737,30	182.039,00	187.500,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Transferências para manutenção do programa de Fortalecimento de Vínculo – SCFV	300.640,00	309.659,00	318.948,00
Transferências para manutenção do programa CREAS.	30.371,20	31.282,00	32.220,00
Transferências para manutenção do programa IGD/ SUAS.	37.613,72	38.742,00	39.904,00
Transferências para manutenção do programa PBV-III Equipevolante	55.641,60	57.310,00	59.029,00
Transferências para manutenção do programa PAB FIXO – FMAS	50.000,00	51.500,00	53.045,00
Transferências para manutenção do programa de média e alta complexidade- PSEMC.	60.000,00	61.800,00	63.654,00
Outras transferências do FMAS.	1.030,40	1.061,00	1.092,00
TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FNDE	1.832.641,62	1.887.618,00	1.944.244,00
Cota parte do Salário Educação – QSE	329.728,00	339.619,00	349.807,00
Cota parte do programade Dinheiro Direto na Escola – PDDE	10.304,00	10.613,00	10.931,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**TOTAL DAS RECEITAS.**

Cota parte do programa de Alimentação Escolar – PNAE	721.280,00	742.818,00	765.205,00
Cota parte do programa de Transporte Escolar.	709.183,10	730.458,00	752.371,00
Outras transferências da União	24.001,11	24.721,00	25.462,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1.830.764,23	1.885.682,00	1.942.249,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	1.756.378,62	1.809.067,00	1.863.337,00
Cota parte do ICMS – ESTADO.	2.821.763,90	2.906.416,81	2.993.609,31
Cota parte do IPVA	240.068,92	247.270,98	254.689,10
Cota parte do IPM-IPÍ EXPORTAÇÃO	27.416,89	28.239,39	29.959,16
Cota parte da contribuição de intervenção no Domínio Econômico - cide	41.010,78	42.241,10	43.508,33
Outras participações na receita do Estado	1.607,42	1.655,00	1.704,00
Transferência de financiamento da farmácia básica – Estado.	31.879,55	32.835,00	33.820,00
Transferências para manutenção do programa de Hipertensão e Diabetes	21.253,03	21.890,00	22.546,00
Transferência para manutenção do programa Rede Cegonha.	21.253,03	21.890,00	22.546,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	16.285.807,85	16.774.381,00	17.277.611,00
Transferências para manutenção do Fundo de Manutenção Desenvolvimento e Valorização do Magistério-FUNDEB	9.033.451,35	9.304.454,00	9.583.587,00
Transferência da União para Complementação do FUNDEB.	7.252.356,50	7.469.927,00	7.964.024,00
Transferências de convênios.	592.480,00	610.247,00	628.553,00
Outras transferências de convênios.	82.432,00	84.904,00	87.451,00
Outras receitas correntes.	2.242,13	2.295,00	2.363,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.791.934,59	9.055.685,00	9.327.350,00
Outras receitas de capital	447,19	460,00	473,00
Deduções da receita corrente.	2.305.210,88	2.374.368,00	2.445.600,00
TOTAIS DE RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS	51.813.313,91	53.367.655,00	54.968.649,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS**

**RECEITA CORRENTE LIQUIDA- 2018-2020**

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020
Receita corrente( I )			
Receita Tributária	1.765.370,06	1.818.331,10	1.872.881,03
I.P.T.U	236.992,00	244.101,76	251.429,81
I.S.S.Q.N	1.186.286,06	1.221.874,64	1.258.530,87
I.T.B.I	11.334,00	11.674,02	12.024,24
Outras receitas tributárias	330.758,00	340.680,74	350.901,16
TAXAS	20.608,00	21.226,24	21.863,02
Taxas diversas	20.608,00	21.226,24	21.863,02
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	474.440,60	318.393,60	327.945,40
Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública	474.440,60	318.393,60	327.945,40
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	17.811.537,40	18.345.883,52	18.896.260,02
DO ESTADO	3.089.249,71	3.181.927,20	3.277.385,01
Cota parte do ICMS	2.821.763,90	2.906.416,81	2.993.609,31
Cota parte do IPVA.	240.068,92	247.270,98	254.689,10
IPM. IPI EXPORTAÇÃO	27.416,89	28.239,39	29.959,16
DA UNIÃO	17.780.997,44	18.314.427,36	18.863.860,18
Cota parte da FPM	17.682.087,15	18.212.549,76	18.758.926,25
Cota parte do ITR	5.824,42	5.999,15	6.179,12
Cota parte da CIDE	41.010,78	42.241,10	43.508,33
Cota parte do ICMS Desoneração	16.389,23	16.880,90	17.387,32
Fex	35.685,86	36.755,92	37.858,59
RECEITA CORRENTE LIQUIDA TOTAL	20.071.956,06	20.674.114,74	21.294.338,18

Obs. Teto constitucional previsto (7%) da receita corrente liquida acrescida das transferências constitucionais legais (=) 1.447.188,03 dividido por (12) meses prever um duodécimo ao poder Legislativo Municipal de R\$- 120.599,00 (Cento e vinte mil quinhentos e noventa e nove reais) para o exercício de 2019 se realizadas as previsões orçamentárias no exercício corrente de 2018.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Anexos de Metas Fiscais.

Programas, Metas e Ações (LDO Inicial – 2019)

01.001 Câmara Municipal  
Ação legislativa.

Câmara Municipal

01.031.010 Processo legislativo.

01.031.0020 Gestão Legislativa.

01.001.01.031.0010.1029 Const.Refor.Predio da Câmara. 89.360,00

01.001 Câmara Municipal  
Manutenção das atividades legislativas

01.001 Câmara Municipal

01.031.010 Processo legislativo.

01.031.0020 Gestão Legislativa.

01.001.01.031.0020.1030 Aquisição de Equipamentos. 836.645,06

01.001  
Ação legislativa.

01.001.031.0020 Câmara Municipal

01.031.010 Processo legislativo.

01.031.0020 Gestão Legislativa.

01.001.01.031.0020.1.031 Aquisição Equip/Câmara. 49.654,86

01.001  
Ação legislativa.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

---

Câmara Municipal

01.031.010 Processo legislativo.

01.031.0020 Gestão Legislativa.

01.001.01.031.0020.2.107Manutenção da Administração. 525.435,11



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**Anexos de Metas Fiscais.**

**Programas, Metas e Ações (LDO Inicial – 2019)**

0050 Apoio administrativo

Gabinete do Prefeito.

02.001.04 Administração

02.001.04.122. Administração Geral.

02.001.04.122.0050 Apoio administrativo.

02.001.04.122.0050.2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
760.025,07

0050 Apoio administrativo

Gabinete do Prefeito.

02.001.04 Administração

02.001.04.122. Administração Geral.

02.001.04.122.0050 Apoio administrativo.

02.001.04.122.0050.2.002 Assessoria técnica administrativa  
433.914,58

0050 Apoio administrativo

Gabinete do Prefeito.

02.001.04 Administração

02.001.04.122. Administração Geral.

02.001.04.122.0050 Apoio administrativo.

02.001.04.122.0050.2.005 Manutenção da guarda municipal.  
245.600,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

0050 Apoio administrativo  
Gabinete do Prefeito.

02.002.04 Administração

02.002.04.122. Administração Geral.

02.002.04.122.0050 Apoio administrativo.

02.002.04.122.0050.2.006 Manutenção da Procuradoria do Município  
193.649,80





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**Anexos de Metas Fiscais.**

**Programas, Metas e Ações (LDO Inicial – 2019)**

0050 Apoio administrativo

Gabinete do Prefeito.

02.002.04 Administração

02.002.04.122. Administração Geral.

02.002.04.122.0050 Apoio administrativo.

02.002.04.122.0050.2.008 Manutenção da Assessoria Técnica.  
35.013,00

0050 Apoio administrativo

Gabinete do Prefeito.

02.003.04 Administração

02.003.04.122. Administração Geral.

02.003.04.122.0050 Apoio administrativo.

02.003.04.122.0050.2.009 Manutenção da Controladoria Geral  
49.800,00

0050 Apoio administrativo

Gabinete do Prefeito.

02.003.04 Administração



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

02.003.04.122.	Administração Geral.			
02.003.04.122.0050	Apoio administrativo.			
02.003.04.122.0050.2.010	Manutenção	da	Fiscalização	tributária
59.950,00				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**Anexos de Metas Fiscais.**

**Programas, Metas e Ações (LDO Inicial – 2019)**

0050 Apoio administrativo  
Secretaria de Administração

02.004.04 Administração

02.004.04.122. Administração Geral.

02.004.04.122.0050 Apoio administrativo.

02.004.04.122.0050.2.012 Manutenção da Secret de Administração. 754.689,68

0050 Apoio administrativo  
Secretaria de Administração

02.004.04 Administração

02.004.04.122. Administração Geral.

02.004.04.122.0050 Apoio administrativo.

02.004.04.122.0050.2.014 Manutenção da Tesouraria  
466.805,60

0050 Apoio administrativo  
Secretaria de Administração

02.004.04 Administração

02.004.04.122. Administração Geral.

02.004.04.122.0050 Apoio administrativo.

02.004.04.122.0050.2.015 Manutenção do setor de Tributos  
53.892,37





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

0050 Apoio administrativo  
Secretaria de administração

02.004.04 Administração

02.004.04.122. Administração Geral.

02.004.04.122.0050 Apoio administrativo.

02.004.04.122.0050.2.016 Manutenção da Coordenação de Rec.Hu 62.357,00

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexos de Metas Fiscais.

Programas, Metas e Ações (LDO Inicial – 2019)

0050 Apoio administrativo  
Secretaria de administração

02.004.04 Administração

02.004.04.122. Administração Geral.

02.004.04.122.0050 Apoio administrativo.

02.004.04.122.0050.2.018 Manutenção da Coord de contabilidade  
243.654,00

0050 Apoio administrativo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de administração

02.004.04 Administração

02.004.04.122. Administração Geral.

02.004.04.122.0050 Apoio administrativo.

02.004.04.122.0050.2.019 Manutenção da Coord de compras e contratos  
199.693,20

0050 Apoio administrativo

Secretaria Municipal de Infra Estrutura

02.005.04 Administração

02.005.04.122. Administração Geral.

02.005.04.122.0050 Apoio administrativo.

02.005.04.122.0050.2.021 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura  
1.347.698,78

0050 Apoio administrativo

Secretaria Municipal de Infra Estrutura

02.005.04 Administração

02.005.04.122. Administração Geral.

02.005.04.122.0050 Apoio administrativo.

02.005.04.122.0050.2.023 Manutenção da Limpeza Pública  
650.274,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Anexos de Metas Fiscais.

Programas, Metas e Ações (LDO Inicial – 2019)

0050 Apoio administrativo

Secretaria Municipal de Infra Estrutura

02.005.04 Administração

02.005.04.122. Administração Geral.

02.005.04.122.0050 Apoio administrativo.

02.005.04.122.0050.2.024 Manutenção da Coord Fiscal. de obra  
139.651,17

0050 Apoio administrativo

Secretaria Municipal de Infra Estrutura

02.005.04 Administração

02.005.04.122. Administração Geral.

02.005.04.122.0050 Apoio administrativo.

02.005.15.451.0780.1001 Melhorias e recuperação de Vias  
Urbana 2.283.667,00

0050 Apoio administrativo

Secretaria Municipal de Infra Estrutura

02.005.04 Administração

02.005.04.122. Administração Geral.

02.005.04.122.0570 Apoio administrativo.

02.005.15.452.0570.1.002 Construção de poços e Dist. Agua  
486.910,00

0780 Melhorias de vias urbanas

Secretaria Municipal de Infra Estrutura





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

02.005.04    Administração

02.005.04.122.                    Administração Geral.

02.005.04.122.0570            Apoio administrativo.

02.005.15.452.0780.1.003            Manutenção de vias Urbanas e Estradas Vicinais R\$  
277.504,34



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**Anexos de Metas Fiscais.**

**Programas, Metas e Ações (LDO Inicial – 2019).**

0820 Melhoria de prédios públicos  
Secretaria Municipal de Infra Estrutura

02.005.04 Administração

02.005.04.122. Administração Geral.

02.005.04.122.0570 Apoio administrativo.

02.005.15.452.0820.1.004 Construção e Reforma de prédios Púb  
368.556,00

0050 Apoio Administrativo  
Secretaria Municipal de Cultura

02.006.13 Cultura

02.006.13.122. Administração Geral.

02.006.13.122.0050 Apoio administrativo.

02.006.13.122.0050.2.029 Manutenção da Secretaria de Cultura  
196.162,19

0510 Atividades Culturais  
Secretaria Municipal de Cultura

02.006.13 Administração

02.006.13.392. Administração Geral.

02.006.13.392.0510 Apoio administrativo.

02.006.13.392.0510.2.030 Apoio a Atividades Folclóricas  
368.556,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

0050 Apoio Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação

02.007.12 Administração

02.007.12.122. Administração Geral.

02.007.12.122.0050 Apoio administrativo.

02.007.12.122.0050.2.035 Manutenção da Secretaria de Educaç  
1.476.200,58





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**Anexos de Metas Fiscais.**

**Programas, Metas e Ações (LDO Inicial – 2019).**

0050 Apoio Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação

02.007.12 Administração

02.007.12.122. Administração Geral.

02.007.12.122.0050 Apoio administrativo.

02.007.12.122.0050.2.0357 Coordenação de recursos humanos  
72.701,49

0050 Apoio Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação

02.007.12 Administração

02.007.12.122. Administração Geral.

02.007.12.122.0050 Apoio administrativo.

02.007.12.122.0050.2.047 Coordenação do programa Salário Educação  
177.333,53

0050 Apoio Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação

02.007.12 Administração

02.007.12.122. Administração Geral.

02.007.12.122.0050 Apoio administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.007.12.122.0050.2.048                      Manutenção                      do                      Transporte                      escolar  
370.726,26

0820                      Manutenção de prédios públicos.

Secretaria Municipal de Educação

02.007.12                      Administração

02.007.12.122.                      Administração Geral.

02.007.12.122.0050                      Apoio administrativo.

02.007.12.122.0820.1010                      Reforma                      do                      prédio                      da                      Sec                      Educação  
208.902,98



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Anexos de Metas Fiscais.

Programas, Metas e Ações (LDO Inicial – 2019).

0390 Alimentação e Nutrição  
Secretaria Municipal de Educação

02.007.12 Administração

02.007.12.306. Alimentação e Nutrição

02.007.12.306.0390 Merenda Escolar

02.007.12.306.0390.2.050 Manutenção do Prog de Alimentação Escolar  
451.657,21

0050 Apoio administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde

02.008.10 Saúde

02.008.10.122 Administração geral

02.008.1.122.0050 Apoio administrativo

02.008.10.122.0050.2.054 Manutenção da Secretaria de Saúde  
1.449.916,53

0050 Apoio administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde

02.008.10 Saúde

02.008.10.122 Administração geral

02.008.1.122.0050 Apoio administrativo

02.008.10.122.0050.2.057 Manut. Coord da atenção básica.  
90.367,17

0050 Apoio administrativo





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde

02.008.10 Saúde

02.008.10.122 Administração geral

02.008.1.122.0050 Apoio administrativo

02.008.10.122.0050.2.0548 Manutenção da Diretoria de Hospitais.  
184.803,82

0053 Aquisição de veículos para a saúde

Secretaria Municipal de Saúde

02.008.10 Saúde

02.008.10.122 Administração geral

02.008.1.122.0053 Aquisição de veículos para Hospitais e Postos

02.008.10.122.0053.1.013 Aquisição de equipamentos (Veículos) para saúde.  
158.778,74

0053 Aquisição de veículos para a saúde

Secretaria Municipal de Saúde

02.008.10 Saúde

02.008.10.302 Assistência hospitalar e ambulatorial

02.008.10.302.0290 Gestão de saúde municipal

02.008.10.302.0290.1.014 Const. Amp. e Reforma de hospitais e UBS  
150.821,64

0290 Manutenção de Hospitais e UBS

Secretaria Municipal de Saúde

02.008.10 Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.008.10.302. Assistência hospitalar e Ambulatorial  
02.008.10.302.0290. Gestão de Saúde Municipal  
02.008.10.302.0290.2.060 Manutenção de Hospitais e UBS.  
506.197,71

0050 Apoio Administrativo  
Secretaria Municipal de Assistência Social

02.009.08 Assistência Social  
02.009.08.122 Administração Geral  
02.009.08.122.0050 Apoio Administrativo  
02.009.08.122.0050.2.073 Manut. da Secret. De Assistência Social.  
469.969,94

0838 Apoio Administrativo  
Secretaria Municipal de Assistência Social

02.009.08 Assistência Social  
02.009.08.243 Assistência a Criança e Adolescentes  
02.009.08.243.0838 Apoio Administrativo  
02.009.08.243.0838.1.032 Manut. Prog. Bolsa Familia Municipal  
521.651,0

0050 Apoio Administrativo  
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

02.010.27 Desporto e Lazer  
02.010.27.122 Administração Geral  
02.010.27.122.0050 Apoio Administrativo  
02.010.27.122.0050.2.079 Manut. da Secret Esporte e Juventude.  
132.211,64



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

0770 Const.e Ampliação e Reformas de prédios Público  
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

02.010.27 Desporto e Lazer

02.010.27.812 Investimentos

02.010.27.812.0770 Apoio ao Esporte Amador

02.010.27.812.0770.1.016 Const.Ampliação e Ref. Quadras Esportivas  
104.109,88

0831 Proteção ao Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente

02.011.18 Gestão ambiental

02.011.18.541 Preservação e Conservação Ambiental

02.011.18.541.0831 Proteção ao Meio Ambiente

02.011.18.541.0831.1.018 Preservação do Sistema Hidrico.  
6.700,32

0650 Abastecimento Comercio e Pesca  
Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente

02.011.20 Agricultura

02.011.20.605 Abastecimento

02.011.20.605.0650 Abastecimento Comercio e Pesca

02.011.20.605.0650.1.017 Const. Amp. Reformas de Feiras e Mercados.  
920.670,17

0050 Abastecimento Comercio e Pesca  
Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos

02.012.14 Direitos da Cidadania





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

---

02.012.14.122 Administração Geral  
02.012.14.122.0050 Apoio Administrativo  
02.012.14.122.0050.2.089 Manut. Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos.  
95.561,90

0340 Gestão do FMS - Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

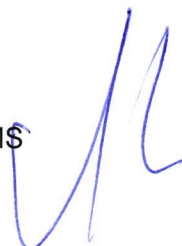
02.013.10 Saúde  
02.013.10.301 Atenção básica  
02.013.10.301.0340 Gestão do FMS  
02.013.10.301.0340.1.015 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
289.677,30

0340 Gestão do FMS - Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

02.013.10 Saúde  
02.013.10.301 Atenção básica  
02.013.10.301.0340 Gestão do FMS.  
02.013.10.301.0340.2.061 Manut. do Prog. Agentes Comunitários de Saúde.  
1.318.995,58 289.677,30

0340 Gestão do FMS - Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

02.013.10 Saúde  
02.013.10.301 Atenção básica  
02.013.10.301.0340 Gestão do FMS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.013.10.301.0340.2.062      Manut.    Do    Prog.    Saúde    da    Família-PSF  
1.202.175,66

0340      Gestão do FMS - Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

02.013.10      Saúde

02.013.10.301      Atenção básica

02.013.10.301.0340      Gestão do FMS

02.013.10.301.0340.2.063      Manut.    Do    Prog.    Saúde    Bucal    -    PSB.  
122.681,26

0340      Gestão do FMS - Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

02.013.10      Saúde

02.013.10.301      Atenção básica

02.013.10.301.0340      Gestão do FMS

02.013.10.301.0340.2.064      Manut.    Do    Prog.    Saúde    NA    Escola    -    PSE.  
61.956,05

0340      Gestão do FMS - Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

02.013.10      Saúde

02.013.10.301      Atenção básica

02.013.10.301.0340      Gestão do FMS

02.013.10.301.0340.2.065      Manut.    Do    Prog.    BLMAC.    Saúde.  
150.650,63

0340      Gestão do FMS - Saúde  
Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.013.10 Saúde

02.013.10.301 Atenção básica

02.013.10.301.0340 Gestão do FMS

02.013.10.301.0340.2.066 Manut. Do Prog. De apoio ao PSF- NASF  
1.142.129,12

0340 Gestão do FMS - Saúde

Fundo Municipal de Saúde

02.013.10 Saúde

02.013.10.301 Atenção básica

02.013.10.301.0340 Gestão do FMS

02.013.10.301.0340.2.067 Manut. Do Prog. Melhorias de Acesso-PMAQ.  
510.797,10

0340 Gestão do FMS - Saúde

Fundo Municipal de Saúde

02.013.10 Saúde

02.013.10.301 Atenção básica

02.013.10.301.0340 Gestão do FMS

02.013.10.301.0340.2.068 Manut. Do Prog. Farmacia Básica.  
149.167,74

0340 Gestão do FMS - Saúde

Fundo Municipal de Saúde

02.013.10 Saúde

02.013.10.301 Atenção básica

02.013.10.301.0340 Gestão do FMS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.013.10.301.0340.2.069 Manut. Do Prog. Vigilância Sanitária  
460.196,34

0340 Gestão do FMS - Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

02.013.10 Saúde

02.013.10.301 Atenção básica

02.013.10.301.0340 Gestão do FMS

02.013.10.301.0340.2.070 Manut. Do Prog. Vigilância Epidemiológica. 298.122,65

0340 Gestão do FMS - Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

02.013.10 Saúde

02.013.10.301 Atenção básica

02.013.10.301.0340 Gestão do FMS

02.013.10.301.0340.2.071 Manut. Do Prog. Incentivo ao NASF.  
388.433,39

0340 Gestão do FMS - Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

02.013.10 Saúde

02.013.10.301 Atenção básica

02.013.10.301.0340 Gestão do FMS

02.013.10.301.0340.2.072 Manut. Do Prog. PAB - FIXO.  
979.752,27

0340 Gestão do FMS - Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

02.013.10 Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.013.10.304 Vigilância  
02.013.10.304.0340 Gestão do FMS  
02.013.10.304.034.1.021 Aquisição de veículo para Vigilância  
91.763,26

0340 Gestão do FMS - Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

02.013.10 Saúde  
02.013.10.304 Vigilância  
02.013.10.304.0340 Gestão do FMS  
02.013.10.304.0340.1.021 Aquisição de Equipamentos Hospitalares.  
151.466,92

0834 Proteção Social Básica  
Fundo Municipal de Assistência Social

02.014.08 Assistência Social  
02.014.08.122 Administração Geral  
02.014.08.122.0834 Proteção Social Básica  
02.014.08.122.0834.1022 Const. Amp. Reforma de Centros Comunitários.  
3.430,03